

Relatório do Ministro Relator

Cuida-se do segundo relatório de monitoramento da implementação das recomendações exaradas pelo Tribunal, relativamente à Auditoria de Natureza Operacional - ANOp realizada na Ação Apoio às Comunidades Agroextrativistas da Amazônia - Amazônia Solidária, integrante do Programa Amazônia Sustentável, durante a vigência do Plano Plurianual 2000-2003, sob a gerência da Coordenadoria de Agroextrativismo - CEX da Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA do Ministério do Meio Ambiente.

2. Ao apreciar referida auditoria, este Tribunal efetuou diversas recomendações ao Ministério do Meio Ambiente, mediante o Acórdão 259/2004 - Plenário, com o objetivo de melhorar o desempenho do programa.

3. Em setembro de 2004, foi realizado o primeiro monitoramento da implementação das recomendações efetuadas pelo Tribunal, tendo sido verificado o início da sua implementação, razão pela qual foi autorizada a realização, no 1º semestre de 2005, conforme item 9.1 do Acórdão 35/2005 - Plenário, de uma nova atividade de monitoramento.

4. Na ocasião, constatou-se que a ação auditada foi elevada, a partir do atual Plano Plurianual, à categoria de Programa, recebendo a denominação Programa Comunidades Tradicionais, permanecendo sob a gerência da Coordenadoria de Agroextrativismo.

5. O segundo monitoramento, que ora se examina, foi realizado em julho de 2005, nos termos do art. 243 do Regimento Interno/TCU, em conformidade com o Roteiro para Monitoramento de Auditorias de Natureza Operacional, aprovado pela Portaria TCU nº 12/2002, e teve como objetivo:

a) acompanhar as providências adotadas no âmbito do programa auditado, em atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal;

b) acompanhar a evolução do desempenho do programa;

c) verificar o grau de implementação das recomendações; e

d) identificar os maiores obstáculos/dificuldades para a implementação das recomendações expedidas.

6. Transcrevo, a seguir, com os ajustes de forma que julgo necessários, a análise empreendida pela equipe de auditoria, formada por analistas da 4ª Secex, cujas propostas de encaminhamento foram acolhidas pelo Diretor da área e pelo Titular da unidade técnica, acerca das providências adotadas pela Secretaria de Coordenação da Amazônia com vistas ao atendimento das recomendações constantes do Acórdão 259/2004 - Plenário (fls. 309/340):

"2.1 Recomendação - 9.1 (à Ministra de Estado do Meio Ambiente)

'9.1 recomendar à Ministra de Estado do Meio Ambiente que estabeleça um grupo de contato de auditoria, com a participação de técnicos da Coordenadoria de Agroextrativismo, da

Secretaria de Coordenação da Amazônia, e da Secretaria Federal de Controle Interno, que atue como canal de comunicação com este Tribunal, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações do TCU;'

2.1.1. Situação no 1º Monitoramento

Por meio do Aviso nº 052, de 15/5/2004, a Ministra do Meio Ambiente definiu os integrantes do grupo de contato de auditoria no âmbito do MMA. O Aviso CGU-PR, de 26/5/2004, apresentou o representante indicado pela SFC, solicitado por meio do Ofício nº 770/GM/MMA, de 15/5/2004 (fl. 4, anexo I, processo 014.729/2004-1 - 1º Monitoramento).

2.1.2. Grau de implementação no 2º Monitoramento

Apesar da alteração de alguns dos responsáveis pelo programa, a Coordenadoria de Agroextrativismo continuou mantendo contato com o TCU, visando à implementação das medidas recomendadas na auditoria.

2.1.3. Avaliação

referido grupo de trabalho já se encontra composto por membros do MMA, da SCA e da SFC, o que já havia sido identificado durante o primeiro monitoramento. Portanto, considera-se a presente medida como implementada.

2.2. Recomendação - 9.2.1 (à Coordenadoria de Agroextrativismo)

'9.2.1 remeta ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação contendo o conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho recomendados no item 9.2.25 deste Acórdão e/ou outros que venham a ser construídos, contemplando prazo para o atingimento dessas metas, e o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações prolatadas pelo Tribunal, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas;'

2.2.1. Situação no 1º Monitoramento

A Coordenadoria de Agroextrativismo havia enviado a este Tribunal o referido Plano de Trabalho (anexo I, processo 014.729/2004-1), contendo as informações sobre as determinações do Acórdão 259/2004 - Plenário. Entretanto, à época, não se pôde verificar a presença do conjunto de metas correspondentes aos indicadores de desempenho recomendados no item 9.2.25 da referida decisão, sendo que, segundo o Plano de Ação em questão, esses indicadores de desempenho e metas eram objetos de consultoria específica PNUD/SCA, que deveria concluí-los até dezembro de 2004.

2.2.2. Grau de implementação no 2º Monitoramento

A Coordenadoria de Agroextrativismo informou que é necessário complementar e consolidar os indicadores apresentados pela consultoria contratada e que, para tanto, já estava agendado um seminário de toda a equipe com a consultoria, marcado para o dia 29/7/2005. Complementou afirmando que foi constituído um grupo, que está acompanhando e debatendo o processo, junto à consultoria. Finalmente, afirmou que outras ações com o objetivo de estipular

indicadores gerenciais para os diversos programas realizados por aquela Unidade têm sido implementadas por parte da Coordenadoria de Agroextrativismo (fl. 10).

2.2.3. Avaliação atual

Tendo em vista que a Coordenadoria de Agroextrativismo ainda não definiu o conjunto de metas e indicadores propostos no item 9.2.25, apenas tendo informado que eles são objeto de consultoria específica, considera-se a presente recomendação como em implementação.

2.4.2. Medidas a serem implementadas

Conclusão do conjunto de metas e indicadores propostos no item 9.2.25 e envio dessas informações para o Tribunal de Contas da União.

2.2.5. Prazo para implementação

Definiu-se a data de outubro de 2005 para a implementação da recomendação.

2.3 Recomendação - 9.2.2

'9.2.2. desenvolva metodologia de avaliação de projetos, contemplando a quantificação dos resultados em termos de pessoas beneficiadas e benefícios sociais, econômicos, institucionais e ambientais, que poderão ser solicitados quando da apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados e, caso necessário, em ocasiões posteriores, ao longo do tempo de maturação do projeto apoiado pelo Programa, o que permitirá, com a devida consolidação, a medição dos resultados de cada projeto e do Programa como um todo;'

2.3.1. Situação no 1º Monitoramento

A Unidade informou (fl. 6, anexo I, processo 014.729/2004-1) que a consultoria do PNUD/SCA responsável pela formulação de metas e indicadores de desempenho faria, até dezembro de 2004, o 'Sistema de Monitoramento e Avaliação', visando atender ao item 9.2.2 da referida decisão.

Acrescentou que, quanto aos projetos de pequeno valor (até R\$ 3.000,00) realizou uma 'Oficina de Avaliação de Pequenos Projetos', em junho de 2004, referendada pelo Comitê Gestor do Programa na 8ª Reunião Ordinária.

2.3.2. Grau de implementação no 2º Monitoramento

A Unidade afirmou que para a conclusão de uma proposta de avaliação dos projetos ainda está pendente a recomendação 9.2.1, bem como o término da proposta instrumental, que deverá acompanhar as Cartas de Acordo para registro das informações indicadas pelo TCU (fl. 10).

Afirmou, ainda, que foi definido no Seminário de Planejamento Estratégico, da Coordenadoria de Agroextrativismo - CEX, que 100% dos projetos tipo 'C' serão monitorados e que está em estudo a estipulação de índices de 50% para os projetos tipo 'B' e de 30% para os de tipo 'A'.

2.3.3. Avaliação

A Unidade, apesar de ter providenciado o início dos estudos relativos à formulação da metodologia de avaliação de projeto, não concluiu os trabalhos que satisfariam a presente

recomendação, o que, segundo o relatório do 1º Monitoramento, deveria ter sido feito até dezembro de 2004. Assim, considera-se o presente item como em implementação.

2.3.4 Medidas a serem implementadas

Visando à implementação da presente recomendação, deverá ser concluído o Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Projetos da Coordenadoria de Agroextrativismo.

2.3.5 Prazo para implementação

Definiu-se a data de outubro de 2005 para a implementação da recomendação.

2.4 Recomendação - 9.2.3

'9.2.3. passe a requerer no Roteiro para Apresentação dos Projetos informações sobre a população beneficiária, tais como número de famílias a serem beneficiadas, se possuem documentos básicos (certidão de nascimento e carteira de identidade), renda familiar anual, tempo de residência na localidade, gênero, raça, e outras que julgar necessárias para elaboração de levantamento do perfil sócio-econômico dos beneficiários, estabelecendo marco zero que sirva para posterior avaliação dos impactos dos projetos;'

2.4.1. Situação no 1º Monitoramento

A CEX informou (fl. 8, anexo I - processo 014.729/2004-1) que estava finalizando o processo de reformulação do Roteiro para Apresentação de Projetos, para atender à recomendação 9.2.3, além das demais necessidades advindas da transformação da Ação Amazônia Solidária no Programa Comunidades Tradicionais, com a previsão de entrega deste produto para setembro/2004.

Destacou, ainda, que o conjunto de informações que buscam retratar o perfil das comunidades apoiadas pelos projetos da CEX estaria sendo incluído no Novo Roteiro de Apresentação de Projetos.

Finalmente, a CEX informou que passou a requerer para todos os projetos aprovados o preenchimento de 'Questionário de identificação de atividades produtivas apoiadas pelo Programa de Apoio ao Agroextrativismo'.

2.4.2. Grau de Implementação no 2º Monitoramento

A Unidade informou que está sendo finalizado o Roteiro para Apresentação dos Projetos com a inclusão das questões relativas aos dados socioeconômicos da população (fl. 11). Destaca-se, porém, que o prazo inicialmente acordado para o cumprimento dessa recomendação era outubro de 2004.

Também foi apresentada a nova minuta do Roteiro de Elaboração de Projetos - Programa Comunidades Tradicionais (fls. 30/45), que deveria conter o atendimento ao presente item com a inclusão de questões relativas aos dados socioeconômicos da população beneficiada.

Entretanto, em reunião realizada com a coordenação do Projeto, que sofreu modificação de seus membros no início do presente ano, foi detectado que o Roteiro em questão não continha as informações que atenderiam à presente recomendação.

Segundo a coordenadora do Projeto, as informações socioeconômicas deveriam ser obtidas após a aprovação dos projetos, tendo em vista o fato de que apenas 20% das propostas recebidas são aprovadas pela CEX. Portanto, seria necessário um esforço muito grande para obter e consolidar informações sobre possíveis projetos dentre os quais muitos (80%) não seriam sequer aprovados.

Assim, visando delimitar o 'marco zero' da situação socioeconômica das comunidades abrangidas pelo projeto, foi feito o compromisso de que o Sistema de Avaliação de Projetos irá conter um componente de obtenção dessas informações que venha a atender os objetivos da presente recomendação.

2.4.3. Avaliação atual

Tendo em vista o fato de que a versão preliminar do Roteiro para Apresentação de Projetos (fls. 30/45) não solicita todas as informações listadas na recomendação, bem como a argumentação exposta pela nova coordenação do Comunidades Tradicionais, foi identificada outra solução para obtenção dos dados socioeconômicos das comunidades beneficiadas.

Essa solução passa pelo Sistema de Avaliação de Projetos, que deverá incluir em seu escopo, uma avaliação de 'marco zero' da situação socioeconômica dessas comunidades. Assim, tendo em vista o fato de que esse Sistema está em estudo, considera-se a presente recomendação como em implementação.

2.4.4. Medidas a serem implementadas

Finalização do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Projetos, com a inclusão das questões relativas aos dados socioeconômicos das populações (comunidades) beneficiadas.

2.4.5. Prazo para implementação

Definiu-se a data de outubro de 2005 para a implementação da recomendação.

2.5 Recomendação - 9.2.4

'9.2.4. adote sistemática de realização de vistorias, que contemple a escolha de amostra de projetos apoiados, como forma de apurar a fidedignidade dos dados socioeconômicos informados nas prestações de contas e de contemplar as três dimensões de avaliação - ex-ante, avaliação de processo (monitoramento) e avaliação ex post - utilizando, quando necessário, parceiros locais não vinculados às organizações beneficiárias para apoiar as avaliações dos projetos;'

2.5.1. Situação no 1º Monitoramento

A CEX havia informado que contava com técnicos descentralizados nos Estados do Amapá, Amazonas, Pará, sul do Maranhão e na região do Bico do Papagaio em Tocantins e que os técnicos acompanhavam os projetos em execução e os já finalizados de forma eventual.

Apontou, ainda, a necessidade de estudar a possibilidade de se acompanhar as ações em comunidades que tiveram projetos aprovados e ainda necessitam de prazo para maturação dos mesmos, de forma mais sistemática, o que também seria contemplado no Sistema de Monitoramento e Avaliação.

2.5.2. Grau de Implementação no 2º Monitoramento

Não obstante o fato de ter sido acordada a data de dezembro de 2004 para a implementação da medida em questão, a CEX informou que a nova sistemática de avaliação dos projetos ainda depende da implantação da proposta do Sistema de Monitoramento e Avaliação. Assim, o referido Sistema deverá conter um componente que satisfaça a presente recomendação.

Foi destacado, ainda, que a CEX dispõe, apenas, de 14 servidores, incluindo os da área administrativa, para fiscalizar, em média, 400 projetos por ano, o que dificulta a obtenção de quaisquer informações por intermédio de vistorias.

2.5.3. Avaliação

Tendo em vistas as informações apresentadas, observa-se que o acompanhamento dos projetos apoiados apresenta-se frágil e pouco estruturado, dependendo dos resultados futuros do novo Sistema de Monitoramento e Avaliação, que deveria ter ficado pronto em dezembro de 2004, entretanto, ainda não foi concluído.

Por outro lado, identificou-se uma carência de recursos humanos para a realização de vistorias que poderiam atender ao disposto na presente recomendação. Também foi verificado que o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Projetos deverá buscar o atendimento desse item do Acórdão 259/2004 - Plenário. Assim, considera-se a presente recomendação como em implementação.

2.5.4. Medidas a serem implementadas

Término e implantação do novo Sistema de Monitoramento e Avaliação, com a definição de uma sistemática de realização de vistorias, bem como aumento do quadro de servidores visando ao atendimento à recomendação 9.2.4, presente no Acórdão 259/2004 - Plenário.

2.5.5. Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de outubro de 2005 para o atendimento da presente recomendação.

2.6 Recomendação - 9.2.5

'9.2.5. desenvolva banco de dados com informações sobre os projetos aprovados e reprovados, bem como informações sobre os pequenos projetos administrados pelo CNS e pelo GTA, como forma de garantir a transparência de suas atividades e favorecer o acompanhamento e a avaliação do Programa;'

2.6.1. Situação no 1º Monitoramento

A CEX informou (fl. 9, anexo I - processo 014.729/2004-1) que estava buscando o desenvolvimento de um banco de dados com informações completas sobre os projetos, contemplando os pequenos projetos além dos projetos reprovados. Acrescentou que o Comitê Gestor considerou mais sensato que a CEX estudasse a possibilidade de adaptar o banco de dados desenvolvido pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Entretanto, naquele momento, identificaram-se várias dificuldades na adaptação do referido sistema e a CEX optou por desenvolver um banco de dados próprio, visando satisfazer a presente recomendação.

2.6.2. Grau de implementação no 2º Monitoramento

Informou que no Seminário de Planejamento Estratégico da CEX, para os próximos 2 anos, foi instituído um novo componente, que é o sistema de informações, tendo sido incluído na Revisão do PRODOC-BRA 99/025, que acabou de ser concluída no mês de junho de 2005.

Acrescentou que está constituído um núcleo da Diretoria de Agroextrativismo e Desenvolvimento Sustentável - DADS, que está identificando as possibilidades de constituição de banco de gerenciamento dos projetos. Entre as possibilidades identificadas, afirma que a mais interessante é a definição de 'modelo conceitual' que atenda às necessidades de informação da CEX, que, posteriormente, seria transformado em linguagem de informática (fl. 11).

2.6.3. Avaliação atual

Observou-se que o prazo inicialmente proposto para a conclusão do referido banco de dados, ou seja, janeiro de 2005, não foi cumprido. Entretanto, tendo em vista o fato de a Unidade continuar providenciando a implementação de um banco de dados que satisfaça a recomendação em questão, considera-se o presente item do referido Acórdão como em implementação.

2.6.4. Medidas a serem implementadas

Conclusão e implementação de banco de dados com informações sobre os projetos aprovados e reprovados, bem como informações sobre os pequenos projetos administrados pelo CNS e pelo GTA.

2.6.5. Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de dezembro de 2005 para o atendimento da presente recomendação.

2.7 Recomendação - 9.2.6

'9.2.6. desenvolva mecanismos de promoção do Programa que abranjam as populações extrativistas mais carentes e as possíveis fontes financiadoras;'

2.7.1. Situação no 1º Monitoramento

A Unidade havia informado que a CEX pretendia 'dar maior visibilidade às ações e resultados do Programa para dentro do governo e para a sociedade local, regional e nacional'. Nesse

sentido, entre as ações definidas, destacava: 'convidar Gestores Públicos para visitar as áreas extrativistas; gerar materiais com consistência e profundidade que possam servir de referência; elaborar um produto analítico sobre os três anos da CEX/Agroextrativismo; estudar a possibilidade e a forma de estar informando sobre outras fontes de recursos e assistência técnica, principalmente aos projetos recebidos pela Carteira de Projetos com solicitação de capital de giro e aos beneficiários do PRODEX/ PRONAF - C, e reforçar a divulgação do Roteiro para Apresentação de Projetos, distribuindo-o na região, principalmente com o apoio das Agências Implementadoras'.

2.7.2. Grau de implementação 2º Monitoramento

A CEX informou que várias atividades já foram desenvolvidas no sentido de atender a esta recomendação (fl. 12), entre elas: definição do Roteiro de Apresentação de Projeto; realização de atividades de capacitação e consultoria para a formalização de novos projetos em caráter de oficinas; confecção do conteúdo do folder de divulgação do Programa Comunidades Tradicionais; e atualização das informações no site da CEX.

2.7.3. Avaliação

Observou-se que a nova coordenação do Programa modificou as ações inicialmente propostas para atender a referida recomendação, atuando em outras frentes e implementando ações diferenciadas em relação às propostas no 1º Monitoramento, visando ao cumprimento do item 9.2.6.

Entretanto, tendo em vista o fato de que a implementação das ações ainda se encontra em andamento, sendo que a Unidade tem agido no sentido da promoção do Programa, tanto para as populações carentes quanto em relação a possíveis financiadores, considera-se a presente recomendação como em implementação.

2.7.4. Medidas a serem implementadas

Implementação das medidas propostas para a divulgação do Programa junto às populações extrativistas mais carentes e às possíveis fontes financiadoras

2.7.5. Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de dezembro de 2005 para o atendimento da presente recomendação.

2.8 Recomendação - 9.2.7

'9.2.7. adote providências com vistas a incluir ação de monitoramento e avaliação no Programa Comunidades Tradicionais, sucessor do Amazônia Solidária para o PPA 2004/2007, assegurando recursos específicos para essas atividades;'

2.8.1. Situação no 1º Monitoramento

A Unidade afirmou (fls. 7 e 47/48, anexo I, processo 014.729/2004-1) que a recomendação já foi atendida por meio do Ofício nº 1136/2004/SCA/MMA, que solicitou a inclusão de uma Ação específica de 'Avaliação e Monitoramento Técnico do Programa Comunidades

Tradicionais', sendo que a solicitação encontrava-se em análise na Secretaria Interna de Planejamento e Investimento do Ministério do Planejamento.

2.8.2. Avaliação

Em função das informações apresentadas, já no 1º Monitoramento, considerou-se a presente recomendação como implementada.

2.9 Recomendação - 9.2.8

'9.2.8. exija, na apresentação dos projetos, a confirmação de conhecimento e aprovação do projeto pela comunidade, mediante cópia da ata de reunião da organização solicitante, como forma de intensificar o controle social sobre os projetos, em consonância com a deliberação da 6ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor, em 24 de junho de 2003;'

2.9.1. Situação no 1º Monitoramento

Segundo informação da CEX (fl. 8, anexo I, processo 014.729/2004-1), 'o atendimento à recomendação 9.2.8, além de constar na nova versão do Roteiro, já foi implementado. Já durante o 1º Monitoramento, era obrigatório a apresentação da cópia da ata de reunião que elegeu a diretoria atual da organização e da ata da reunião com a aprovação do projeto pela comunidade. Após a sua execução, o projeto deveria encaminhar, junto com os demais produtos para Prestação de Contas, uma ata de aprovação pelo conjunto dos beneficiários.'

2.9.2. Avaliação atual

Em função das informações apresentadas, já no 1º Monitoramento, considerou-se a presente recomendação como implementada.

2.10 Recomendação - 9.2.9

'9.2.9. amplie suas parcerias, com base na identificação de necessidades e potencialidades das comunidades, de forma que sua atuação se dê em conjunto com outros programas governamentais e iniciativas da sociedade civil que promovam o bem-estar das populações a serem atendidas;'

2.10.1. Situação no 1º Monitoramento

A Unidade informou (fls. 11/12, anexo I, TC 014.729/2004-1) que já havia parcerias consolidadas. No âmbito do MMA e IBAMA: PDA, PDPI, FNMA, Carteira de Projetos Fome Zero e Desenvolvimento Sustentável em Comunidades Indígenas, Proambiente e Probem. Com outras instituições: MDS-Fome Zero, MAPA, MME - Luz para Todos, Ministério da Educação - Fundescola, MJ - Funai, MDA - Pronaf-C, BNDES e INCRA.

Acrescentou que: 'algumas destas parcerias já resultaram em benefício direto para o público alvo. A exemplo, podemos citar a criação de novas reservas extrativistas na Amazônia, a partir de 2000; e, a significativa contribuição do Fome Zero, que em 2003 viabilizou o repasse de recursos para execução da maioria dos projetos apoiados. Em 2004 o Programa continuou com a parceira com o Fome Zero.'

Registrou-se, ainda, a ampliação que estava sendo efetuada no Comitê Gestor do Programa, que passaria a contar com mais dois representantes do governo e mais dois representantes da sociedade civil, bem como o credenciamento de seis novas agências implementadoras, tratadas mais detalhadamente na análise das recomendações 9.2.21 e 9.2.22.

2.10.2. Avaliação

Considerando as informações apresentadas, já durante o 1º Monitoramento, que demonstraram os esforços da CEX no sentido de promover parcerias que beneficiem as comunidades a serem atendidas, considerou-se a presente recomendação como implementada.

2.11 Recomendação - 9.2.10

'9.2.10. realize levantamento de dados sobre as comunidades extrativistas isoladas, em articulação com outros órgãos e entidades governamentais ou da sociedade civil, coletando informações sobre suas principais carências, grau de organização comunitária, natureza das atividades desenvolvidas e potencialidades, composição da comunidade quanto à raça e gênero e outras características sociais e econômicas que entender serem relevantes;'

2.11.1. Situação no 1º Monitoramento

A CEX havia informado (fl. 14, anexo I, processo 014.729/2004-1) que 'um levantamento de dados do calibre indicado na recomendação 9.2.10 estava fora do alcance do Programa. Para tanto, estava sendo agendado um contato com o IBGE com a finalidade de propor um censo voltado a esta população'.

2.11.2. Grau de implementação 2º Monitoramento

A CEX informou que está 'em vias de discussão' os termos de referência que irão contratar 5 técnicos, que farão esse levantamento e estudo em cinco Reservas Extrativistas isoladas, numa parceria com o CNPT/IBAMA.

2.11.3. Avaliação atual

Assim, tendo em vista o fato de que a Unidade já está preparando os termos de referência para a contratação de técnicos que irão realizar o referido estudo, considera-se a presente recomendação como em implementação.

2.11.4. Medidas a serem implementadas

Realização do levantamento de dados socioeconômicos sobre as comunidades extrativistas isoladas, visando o atendimento da recomendação 9.2.10.

2.11.5. Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de julho de 2006 para o atendimento da presente recomendação.

Recomendação - 9.2.11

'9.2.11. empreenda ações de apoio à organização e às atividades desenvolvidas pelas comunidades extrativistas isoladas, em articulação com entidades governamentais e da sociedade civil

organizada, estabelecendo mecanismos que confirmam transparência ao gasto público e que permitam avaliar os efeitos do Programa, diretamente ou por intermédio de parceiros, na melhoria das condições de vida dessas populações;'

2.12.1. Situação no 1º Monitoramento

A CEX afirmou (fl. 14, anexo I, TC 014.729/2004-1) que o atendimento às comunidades isoladas está entre os principais desafios do Programa. Acrescentou que, com essa intenção, foi adotada a inclusão das agências implementadoras no escopo da gestão do Programa o que propiciou 'o atendimento a inúmeras instituições de base localizadas em áreas de difícil acesso'.

Nesse sentido, afirmou que estava buscando a ampliação do número de agências implementadoras e a intensificação da divulgação do Programa, visando atender a um número cada vez maior de comunidades que ainda não tenham sido beneficiadas e que não tenham acesso a recursos de outros programas devido ao isolamento.

Quanto à avaliação dos efeitos do Programa e das condições de vida da população, informou que juntamente com o projeto já aprovado, estava sendo enviado a todas as comunidades um questionário de avaliação de produção e produtividade, que objetiva fornecer informações importantes na avaliação da qualidade de vida das populações beneficiadas.

2.12.2. Grau de Implementação no 2º Monitoramento

Informou que a parceria com o CNPT/IBAMA, referida na recomendação 9.2.10, não se restringirá ao estudo ou diagnóstico, mas também ao apoio técnico e institucional à comunidade e suas organizações.

Quanto à divulgação do Programa Comunidades Tradicionais e seus resultados, a Unidade afirma que efetuou várias ações, entre elas: publicação do Roteiro de Apresentação de Projetos e de Prestação de Contas; publicação de folder com apresentação do programa Comunidades Tradicionais e seus resultados; atualização do site da CEX; consolidação do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Projetos; apoio à reestruturação de uma Rede de Informações Agroecológicas e Agroextrativistas da Amazônia; e realização de atividades de capacitação, em áreas isoladas, como a RESEX Riozinho do Afrísio/PA, Caapanã Grande/AM.

2.12.3. Avaliação

Destaca-se, inicialmente, que a mudança de coordenação do programa resultou em uma alteração da estratégia de atuação da CEX. Assim, algumas ações previstas no primeiro monitoramento, como a realização de questionário de avaliação de produção e produtividade, acabaram não sendo concluídas.

Portanto, não obstante as informações apresentadas, entende-se que ainda há necessidade de fortalecer a criação de mecanismos que permitam avaliar os efeitos do Programa na melhoria das

condições de vida dessas populações, além do apoio às atividades desenvolvidas pelas comunidades extrativistas isoladas.

Nesse sentido, há de se considerar que o Sistema de Monitoramento e Avaliação também poderá ser utilizado para obter informações necessárias à análise da evolução das condições de vida dos beneficiários do Programa. Finalmente, ressalta-se a afirmação da CEX de que a parceria a ser firmada com o CNPT/IBAMA irá, ainda, abranger o apoio técnico solicitado na presente recomendação.

2.12.4. Medidas a serem implementadas

Consolidação das ações previstas no item 2.12.2 da presente instrução, propostas pela Coordenadoria de Agroextrativismo, bem como a conclusão da parceria com o CNPT/IBAMA, que deverá abranger o apoio técnico às comunidades isoladas.

2.12.5. Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de julho de 2006 para o atendimento da presente recomendação.

2.13 Recomendação - 9.2.12

'9.2.12. intensifique a promoção de cursos de capacitação junto às comunidades e, quando cabível, ofereça cursos compatíveis com a aptidão daquelas populações para determinada atividade extrativista;'

2.13.1. Situação no 1º Monitoramento

A Unidade informou (fl. 10, anexo I, TC 014.729/2004-1) que desde o início do Programa a capacitação da assistência técnica foi identificada como fundamental para o desenvolvimento das comunidades extrativistas, sendo uma de suas linhas de ação consideradas como prioritárias. Nesse sentido, a CEX realizou oficinas pontuais de capacitação e do QT - ATER e incluiu nos projetos, desde 2000, a capacitação entre as suas ações.

Em março de 2004, foi realizada em Belém/PA a oficina 'Definição de estratégia de capacitação, assistência técnica e extensão rural para o agroextrativismo', em parceria com a JICA - Japan International Cooperation Agency.

Acrescentou que não será mais adotado o conceito de capacitação técnica, mas de formação contínua dos agentes que atuam em áreas agroextrativistas. Informou, ainda, que a CEX encaminhou para a ABC um projeto de formação para ser realizado em 4 anos: 'Formação de Agentes de Desenvolvimento Sustentável para Comunidades Extrativistas da Amazônia', o qual prevê a cooperação com a JICA. Sendo que, caso o Programa de Formação não seja realizado com cooperação técnica da JICA, será redimensionado e realizado com recursos próprios, já previstos no PPA 2004/2007. Em ambos os casos, o início estava previsto para 2005.

Finalmente, afirmou que, mesmo que a parceria continuada com a JICA se concretize, outros cursos podem ser realizados pelos beneficiários, incluindo suas entidades representativas, por

meio de uma das linhas prioritárias do Programa: Organização e Fortalecimento das Comunidades Extrativistas.

2.13.2. Grau de implementação no 2º Monitoramento

A CEX considerou essa recomendação como implementada, afirmando que, até o momento, não recebeu nenhuma resposta oficial quanto à aprovação do Programa de Capacitação para Agentes de Desenvolvimento Sustentável a ser financiado pelo JICA. Afirmou, ainda, que a CEX definiu uma agenda de atividades de capacitação em 7 estados da Amazônia, independente do Programa de Capacitação a ser financiado pelo JICA.

Finalmente, acrescentou que a CEX financia a capacitação contratada por intermédio dos projetos e que esse procedimento tem caráter contínuo e faz parte da execução dos acordos aprovados.

2.13.3. Avaliação atual

Tendo em vista as informações apresentadas, entende-se que a Unidade tem envidado esforços no sentido de promover a capacitação das comunidades abrangidas pelo programa. Portanto, considera-se a presente recomendação como implementada.

2.14 Recomendação - 9.2.13

'9.2.13. verifique, na análise dos projetos, a necessidade e a natureza da assistência técnica a ser oferecida aos beneficiários e, nos casos em que ficar patente tal necessidade, preveja os gastos no orçamento, evitando o aporte de recursos a projetos que, sem a devida assistência técnica, tornem-se inviáveis;'

2.14.1 Situação no 1º Monitoramento

A CEX informou que o Comitê Gestor, em sua 8ª reunião, realizada entre os dias 14 e 17/6/ 2004, deliberou: 'Prever gastos quando for necessário contratar algum tipo de acompanhamento técnico ao projeto. Buscar parcerias com instituições que possam oferecer esse serviço sem cobrar. Enfocar no acompanhamento técnico e não na assistência técnica. A análise será feita caso a caso pelos técnicos e pelo Comitê Gestor para recomendar a busca de acompanhamento. Os projetos já aprovados, que precisarem de acompanhamento técnico, serão recomendados ao Comitê Gestor para identificar se existe custo adicional e como será coberto, se pelo projeto ou em parceria com outra instituição.'

Acrescentou que a CEX estava elaborando, conjuntamente com o CNS, o CNPT, a SAF/MDA e as entidades representativas das comunidades das Reservas Extrativistas de Cajari/AP, de Chico Mendes/AC e de Tapajós - Arapiuns/PA, propostas de projetos a serem apresentados na Seleção de Projetos 2004/ PRONAF - Capacitação de Agricultores Familiares e Técnicos. Em função das informações apresentadas, a recomendação foi considerada implementada.

2.14.2 Avaliação atual

A recomendação já havia sido considerada implementada no 1º Monitoramento. As considerações trazidas pelo gestor corroboram o entendimento de implementação da recomendação

2.15 Recomendação - 9.2.14

'9.2.14. defina, em cada estado da Amazônia Legal, junto a instituições de educação ou voltadas para a assistência técnica, iniciativas para capacitação de técnicos locais em agroextrativismo, a exemplo de universidades, centros de pesquisa, ONGs, órgãos de extensão e outros;'

2.15.1 Situação no 1º Monitoramento

O gestor aduziu que a competência para prestar assistência técnica e extensão rural seria da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF do Ministério de Desenvolvimento Agrário (fl. 11, anexo I, TC 014.729/2004-1), mas que continuaria a realizar o acompanhamento técnico dos projetos de sua Carteira de Projetos e que, com o objetivo de cumprir a recomendação, realizou reuniões com a SAF para tratar da extensão da prestação de assistência técnica aos beneficiários do Prodex, atual Pronaf - C, para aquela entidade.

Foi informada a realização, em março de 2004, na cidade de Belém/PA, da oficina 'Definição de estratégia de capacitação, assistência técnica e extensão rural para o agroextrativismo', em parceria com a JICA. Havia, também, proposta para realização de programa de formação de agentes de desenvolvimento sustentável para comunidades extrativistas da Amazônia prevendo a cooperação técnica da JICA. Os gestores esclareceram que, caso o projeto não fosse aprovado, o treinamento seria realizado com recursos já previstos no PPA 2004/2007, nas ações de capacitação que integram o Programa.

A equipe responsável pelo 1º Monitoramento considerou que o programa de formação dos Agentes de Desenvolvimento Sustentável contribuiria para a implementação da recomendação. Contudo, entendeu que as reuniões realizadas com a SAF para a transferência da atribuição da prestação da assistência técnica dos mutuários do Pronaf - C não assegurariam o grau de articulação previsto na recomendação.

Assim, a recomendação foi considerada em implementação, ficando pendentes a implementação do programa de formação de agentes de desenvolvimento sustentável e a ampliação do intercâmbio com instituições de educação e entidades encarregadas de formar os profissionais responsáveis pela prestação da assistência técnica, com o objetivo de que as atividades extrativistas passem a ser consideradas nas capacitações realizadas.

2.15.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

Com relação ao programa de formação de agentes de desenvolvimento sustentável, o gestor informou que até o momento não recebeu nenhuma resposta oficial quanto a sua aprovação.

Informou ainda, a existência de diálogo específico com o MDA sobre o assunto e a inclusão do Ministério como membro do Comitê Gestor do Programa Comunidades Tradicionais.

Com relação ao diálogo estabelecido com o MDA acerca da assistência técnica, foi encaminhado documento intitulado 'Inclusão de Aspectos Socioambientais no Plano Safra 2005-2006' - Contribuição da Coordenadoria de Agroextrativismo, que apresenta algumas considerações acerca dos obstáculos a serem enfrentados para o adequado tratamento dos aspectos ambientais do referido plano com relação à inclusão dos trabalhadores extrativistas como beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, possibilitada pela Portaria Interministerial nº 13, de 19/9/2002, do MDA e MMA (fl. 170).

Em primeiro lugar, o documento traz considerações sobre a necessidade de qualificar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para o segmento dos trabalhadores agroextrativistas nas reservas, levando em consideração as diferenças existentes entre essas ações e a agricultura familiar tradicional. O documento explicita como principal diferenciação a introdução de novas tecnologias, no que diz respeito ao uso de recursos, uma vez que as novas tecnologias serão para o manejo dos recursos naturais e não para a domesticação de espécies e implantação de culturas. Dada essa especificidade, o documento alerta para a necessária formação dos extensionistas em técnicas de manejo dos recursos naturais. Por fim, aponta a necessidade de trabalho conjunto com as agências bancárias que operam com o crédito do Pronaf, para demonstrar a viabilidade dos produtos extrativistas.

O gestor citou, ainda, a parceria com o MEC no 'Escola Ativa', a qual se desenvolverá por meio do treinamento de professores, para a abordagem da questão ambiental, adequando o conteúdo do Programa Escola Ativa à realidade das Populações Extrativistas. Informa que haverá a confecção e distribuição de cartilhas adaptadas para a região amazônica em um projeto piloto. Sendo verificado o seu êxito, o projeto será disseminado para outras regiões (fl. 172).

Foi informada, finalmente, a integração da Universidade de São Paulo, como instituição de ensino e pesquisa, ao Comitê Gestor, sendo representada pelo Professor Antônio Diegues, do Núcleo de Pesquisas sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas do Brasil - NUPAUB/USP.

2.15.3 Avaliação atual

As pendências identificadas no primeiro monitoramento referem-se à implementação do programa de formação de agentes de desenvolvimento sustentável e a ampliação do intercâmbio com instituições de educação e entidades encarregadas de formar os profissionais responsáveis pela prestação da assistência técnica.

Com relação à implementação do Programa de formação de agentes, verifica-se que ainda não foi implementado.

Quanto aos entendimentos mantidos com o MDA, verifica-se que este constitui um importante avanço sobre o ponto de vista de uma melhor definição da ATER voltada para o agroextrativismo. Uma das conclusões do relatório de auditoria era justamente sobre o fato de que a

assistência técnica tradicional oferecida pelo governo, por ser voltada para as atividades agropecuárias, deixava um hiato na formação dos técnicos, no que tange a atividades agroextrativistas, e dificultava o relacionamento dos técnicos com os extrativistas.

Com relação ao Acordo de Cooperação Técnica com o MEC, verifica-se que seu objeto é 'a conjunção de esforços que visem a cooperação e intercâmbio entre os partícipes, visando a elaboração de módulos complementares com temas relacionados ao agroextrativismo no Programa Escola Ativa, e sua aplicação na Reserva Extrativista de Tapajós-Arapiuns, para a implementação de projeto piloto' (fl. 30, anexo I, TC 014.729/2004-1). Assim, o estabelecimento da parceira atende ao disposto na recomendação. Todavia, tendo em vista que o acordo ainda não foi firmado, tendo sido apresentado à equipe apenas a minuta do mesmo, e que o Programa de formação de agentes ainda foi aprovado, considera-se pertinente manter o entendimento de que a recomendação encontra-se em implementação

2.15.4 Medidas a serem implementadas

Oficialização do Termo de Cooperação Técnica com o MEC ou a adoção de outra providência relacionada ao intercâmbio com instituições de educação, de acordo com o preconizado na recomendação e a implantação do Programa de formação de agentes.

2.15.5 Prazo para implementação

O prazo final estabelecido com os gestores foi dezembro de 2005.

2.16 Recomendação - 9.2.15

'9.2.15. verifique, quando da análise técnica de projetos, se foi especificado o planejamento de aspectos relacionados à cadeia produtiva, incluindo capacitação, produção, beneficiamento e comercialização, bem como a assistência técnica que permeia essas fases;'

2.16.1 Situação no 1º Monitoramento

A equipe responsável pelo 1º Monitoramento verificou que não existiam orientações diretas dirigidas aos analistas no sentido de que verificassem os demais aspectos relacionados à cadeia produtiva, como a capacitação, a produção, o beneficiamento e a comercialização. Assim, a recomendação foi considerada em implementação.

2.16.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

No presente monitoramento, o gestor informou que estes critérios farão parte dos procedimentos de análise, os quais deverão ser consolidados em um documento específico. No entanto, já há um instrumental que prevê o fluxo de projeto e que identifica os passos que serão dados para o processo de análise. Com relação a essas informações, foram encaminhados os seguintes documentos: Anexo 15 - Fluxo de Projetos da Coordenadoria de Agroextrativismo e Anexo 19 - Critérios de elegibilidade de Projetos da CEX (fls. 228 e 273 do vol. 1).

2.16.3 Avaliação

Verifica-se que a documentação encaminhada pelo gestor define de forma detalhada os procedimentos operacionais relativos à ação requerida, procedimento a ser adotado e responsável para os projetos do tipo A, B e C, além dos critérios a serem utilizados para análise dos projetos. Todavia, não traz maiores esclarecimentos sobre esses critérios a serem utilizados para a análise do projeto quanto aos aspectos relacionados à cadeia produtiva, quando não contemplados diretamente no projeto apresentado, tais como a capacitação, a produção, o beneficiamento, a comercialização e a assistência técnica. Assim, tendo em vista que o gestor ainda não adotou as providências necessárias para orientação dos técnicos quanto à análise dos aspectos citados, entende-se que a recomendação não foi implementada.

2.16.4 Medidas a serem implementadas

Elaboração de documento específico a respeito dos critérios a serem utilizados na análise dos projetos pelos técnicos da CEX, quanto aos aspectos relacionados à cadeia produtiva e que não tenham sido contemplados diretamente pelo projeto apresentado, tais como capacitação, produção, beneficiamento, comercialização e assistência técnica, quando da análise técnica dos projetos.

2.16.5 Prazo para implementação

Definiu-se o prazo final de dezembro de 2005 para implementação da medida.

2.17 Recomendação - 9.2.16

'9.2.16. identifique os projetos que tiveram continuidade e que possuem soluções técnicas já testadas e aprovadas, com o intuito de divulgação junto às comunidades que solicitam projetos semelhantes, considerando-se as especificidades de cada caso;'

2.17.1 Situação no 1º Monitoramento

Foi informado que o novo programa de formação pretendia identificar projetos e ações com 'boas práticas' para servirem como 'salas de aula vivas'. A CEX pretendia, ainda, publicar materiais com consistência e profundidade para servir de referência. Como as iniciativas planejadas não haviam sido iniciadas, a recomendação foi considerada não implementada, ficando pendentes para fevereiro de 2005 as medidas de identificação dos projetos com continuidade e testados para divulgação.

2.17.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

A CEX informou que foram identificados projetos com bom desempenho na comercialização de produtos extrativistas (fl. 244, vol. 1) e que está realizando levantamento para definir o perfil dos projetos aprovados pelo Agroextrativismo e irá informar o desdobramento da continuidade da Avaliação dos Projetos Apoiados pela Coordenadoria de Agroextrativismo- CEX.

2.17.3 Avaliação

A CEX encaminhou documentação (fls. 224/251) contendo informações sobre projetos desenvolvidos nos estados do Amazonas e Amapá. As análises trazidas pelos documentos não apontam

o bom desempenho dos projetos identificados. Trata-se apenas da identificação de alguns projetos, apoiados ou não pela CEX, sem maiores considerações sobre os motivos pelos quais esses projetos foram considerados como possuindo bom desempenho.

A adoção da recomendação passa necessariamente pela identificação de projetos que obtiveram sucesso e quais as soluções encontradas pelas comunidades que contribuíram para tal. A identificação inicial do perfil dos projetos aprovados pela CEX parece estar mais de acordo com o preconizado na recomendação para que, a partir daí, esses projetos possam ser considerados como soluções testadas para divulgação junto às comunidades extrativistas. Assim, considera-se que a recomendação encontra-se em implementação.

2.17.4 Medidas a serem implementadas

Realização de levantamento para definir o perfil dos projetos aprovados pela CEX para posterior definição dos casos de sucesso que possam ser divulgados para as comunidades extrativistas.

2.17.5 Prazo para implementação

Foi estabelecido com os gestores o prazo final de julho de 2006 para implementação das medidas propostas.

2.18 Recomendação - 9.2.17

'9.2.17. reforce a orientação que consta do Roteiro para Apresentação de Projetos, no sentido de que os proponentes informem sobre outras iniciativas (projetos, ações ou outros trabalhos) que estejam em execução na região, a fim de evitar a duplicidade de esforços e viabilizar a integração entre ações;'

2.18.1 Situação no 1º Monitoramento

Foi informado pela CEX que a recomendação seria contemplada na reformulação do roteiro para apresentação de projetos, a ser concluído em outubro de 2004. A equipe responsável pelo 1º Monitoramento procedeu à análise da versão preliminar dos roteiros para Projetos do Tipo B e C e concluiu que as novas instruções inseridas nos roteiros representavam um tímido reforço em relação ao que já existia anteriormente e que, visando o perfeito cumprimento da recomendação, fazia-se necessário que fosse inserida orientação para que, independentemente do porte do projeto apresentado, os proponentes informassem sobre outras iniciativas existentes nas regiões vizinhas, sem restringir a pergunta à organização a que pertenciam. A recomendação foi considerada em implementação.

2.18.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

Foi informada no presente trabalho a aprovação do novo Roteiro para Elaboração de Projetos (fls. 30/45). Com relação à alteração dos questionamentos propostos no 1º Monitoramento, o gestor informa que estão sendo aplicados questionários sobre outras iniciativas existentes na região durante as oficinas participativas (fl. 252, vol. 1).

2.18.3 Avaliação

No novo modelo de formulário para apresentação de projetos do Tipo A, não são solicitadas informações sobre a existência de outros projetos na região, apresentados ou não pela entidade. Para os projetos do Tipo B, são feitos os seguintes questionamentos: '4) este projeto faz parte de alguma outra iniciativa de sua instituição? Qual?' ; e '5) É um projeto casado? Com qual ou quais projetos e de que instituições?' Quanto aos projetos do Tipo C, o roteiro contempla os seguintes questionamentos: '5) Que outras iniciativas (projetos, ações, outros trabalhos) estão em execução na sua região para tentar resolver o mesmo problema? Que instituições estão desenvolvendo esses trabalhos? 6) Esse projeto faz parte de alguma outra iniciativa de sua organização? Qual?'

Assim, analisando-se o novo roteiro apresentado, verifica-se que não foram contempladas as medidas sugeridas no 1º Monitoramento, de modo que a solicitação de informações aos proponentes sobre outras iniciativas existentes na sua região fosse feita independentemente do porte do projeto apresentado e sem restringir o questionamento ao âmbito da sua organização.

Quanto à informação da CEX de que estão sendo aplicados questionários sobre outras iniciativas existentes na região durante as oficinas participativas, verifica-se que a documentação trazida pelo gestor refere-se aos questionários aplicados quando das capacitações realizadas dentro do Plano de Ação Contra o Desmatamento da BR-163.

O citado documento apresenta justificativas para cada uma das questões a ser aplicadas. Constata-se que apenas a questão 2, do 2º questionário, possibilita a obtenção de alguma informação sobre a participação de outras entidades na região e, assim mesmo, de forma bastante indireta, não permitindo aferir como essa informação poderá ser utilizada na análise dos projetos. A questão é a seguinte: '2) A entidade já elaborou algum projeto? Se sim, quando e para quem? Segundo a justificativa apresentada, a resposta a essa pergunta deverá contemplar tanto projetos aprovados quanto não aprovados, apoiados ou não pela CEX e servirá para medir, futuramente, a eficácia das capacitações, comparando o número de projetos apresentados antes e depois da capacitação.

Assim, não se vislumbra, nas medidas adotadas, o cumprimento da recomendação. Entende-se, portanto, que ela não foi implementada.

2.18.4 Medidas a serem implementadas

Alteração do Roteiro de Elaboração de Projetos para inserção de orientação aos proponentes para que informem sobre outras iniciativas existentes na sua região, independentemente do porte do projeto apresentado, sem restringir o questionamento ao âmbito da organização proponente

2.18.5 Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de julho de 2006 para implementação das medidas.

2.19 Recomendação - 9.2.18

'9.2.18. implemente, quando possível, a exigência de contrapartida de repasse dos conhecimentos auferidos a outra comunidade semelhante, após período de maturação do empreendimento ou ação;'

2.19.1 Situação no 1º Monitoramento

Foi informado que a recomendação constaria do novo roteiro para apresentação de projetos. A equipe analisou a versão preliminar e verificou a existência de questionamento sobre como os proponentes pretendiam repassar, a outras comunidades semelhantes, os conhecimentos adquiridos com o projeto. Assim, a recomendação foi considerada em implementação, estabelecendo como prazo final, o mês de janeiro de 2005 para confecção do novo roteiro e efetiva exigência de repasse dos conhecimentos auferidos nos casos considerados pertinentes.

2.19.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

Foi elaborado o novo roteiro para apresentação de projetos contemplando o questionamento sobre a forma de repasse de conhecimentos, conforme verificado no 1º Monitoramento. Quanto à formalização da exigência, a CEX informou que está em discussão com o PNUD, para que esse elemento conste como uma das cláusulas do contrato firmado entre o beneficiário e o PNUD.

2.19.3 Avaliação

Apesar de ter sido elaborado o novo roteiro, não foram ainda tomadas medidas efetivas para que ocorra a referida cobrança. A recomendação permanece em implementação.

2.19.4 Medidas a serem implementadas

Definição de estratégia para a exigência de contrapartida de repasse dos conhecimentos auferidos a outra comunidade semelhante, após período de maturação do empreendimento ou ação, conforme preconizado na recomendação.

2.19.5 Prazo para implementação

Foi sugerido, pelos gestores, o mês de agosto de 2005 para implementação da recomendação.

2.20 Recomendação - 9.2.19

'9.2.19. destine parcela dos recursos a comunidades que apresentem determinada especialização produtiva e que mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as diversas comunidades, buscando alavancar a competitividade e sustentabilidade de Arranjos Produtivos Locais, selecionando essas regiões e preparando plano de aplicação e incentivo ao desenvolvimento regional;'

2.20.1 Situação no 1º Monitoramento

A CEX informou que essa recomendação vinha sendo debatida com seus parceiros, mas que a estratégia para a sua adoção somente poderia ser discutida após a inclusão das novas agências

implementadoras. Existia a expectativa de que a realização do programa de formação viesse a identificar boas práticas aptas a se converterem em pólos para o desenvolvimento regional. Como as atividades programadas ainda não haviam sido executadas, a recomendação foi considerada não implementada e foi proposto como prazo final o mês de março de 2005 para que a CEX procedesse ao levantamento das regiões que já apresentassem grau de organização que justificasse apoios complementares, além da definição dos planos de aplicação e de incentivo ao desenvolvimento regional para a concessão desses apoios.

2.20.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

A CEX concluiu que essa recomendação não se aplicaria aos projetos apoiados no âmbito do Programa, uma vez que os mesmos se caracterizavam, basicamente, por apoios iniciais e intermediários e não de caráter especializado. Informou, no entanto, que a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - SDS estipulou áreas prioritárias, já citadas no âmbito da recomendação 8.1.12, sendo que, para a BR-163, a Agência de Desenvolvimento produziu um documento sobre APLs para a região. Nesse sentido, cabe à Coordenadoria de Agroextrativismo a divulgação desses APLs, bem como orientar os potenciais beneficiários desse tipo de apoio a buscar outras alternativas.

2.20.3 Avaliação

Considera-se que as medidas adotadas pelo gestor estão de acordo com o preconizado na recomendação. Todavia, propõe-se a ampliação da articulação com a Agência de Desenvolvimento da Amazônia para o estabelecimento de estratégias de apoio e fomento dos APLs identificados pela Agência. Assim, considera-se que a recomendação encontra-se em implementação.

2.20.4 Medidas a serem implementadas

Propõe-se a ampliação da articulação com a Agência de Desenvolvimento da Amazônia para o estabelecimento de estratégias de apoio e fomento dos APLs identificados pela Agência.

2.20.5 Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de julho de 2006 para implementação das medidas.

2.21 Recomendação - 9.2.20

'9.2.20. defina claramente, com relação aos projetos, as ações passíveis de apoio em cada linha prioritária, de acordo com os objetivos do Programa, priorizando aquelas que impliquem em benefício direto e indireto para as populações agroextrativistas da Amazônia;'

2.21.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

O plano de ação informava que recomendação seria contemplada com a reformulação do Roteiro para Apresentação de Projetos. A recomendação foi considerada em implementação e foi estabelecida a data limite de outubro de 2004 para conclusão da confecção do novo roteiro, contemplando a definição das ações passíveis de apoio em cada linha prioritária do programa.

2.21.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

Foi concluído o novo Roteiro de Apresentação de Projetos contemplando as seguintes linhas prioritárias de atuação: 'apoio a projetos de produção beneficiamento e comercialização de produtos agroextrativistas; apoio à criação e à consolidação das unidades de conservação de uso sustentável, projetos de desenvolvimento sustentável e assentamentos agroextrativistas; organização e fortalecimento das comunidades agroextrativistas; e capacitação'.

2.21.3 Avaliação

O relatório de auditoria apontou que a inexistência de critérios claros para apoio dos projetos acabava por dificultar a correlação entre a aplicação dos recursos e os benefícios diretos para as comunidades. As cinco linhas prioritárias definidas pelo BRA/99/025 eram expressas na forma de categoria de apoio (produção, beneficiamento e comercialização; assistência técnica e incentivo ao crédito; apoio à criação e estruturação de RESEX, projetos de desenvolvimento sustentável e assentamentos extrativistas; organização e fortalecimento das comunidades extrativistas; e capacitação e gerenciamento) e não especificavam quais os tipos de ações que o MMA julgava procedente apoiar para atingir os objetivos do Programa.

Verifica-se que o novo roteiro, a exemplo do roteiro anterior, não define as ações passíveis de apoio em cada um das linhas prioritárias da Carteira de Projetos do Programa. Entende-se, portanto, que a recomendação não foi implementada.

2.21.4 Medidas a serem implementadas

Definição clara, com relação aos projetos, das ações passíveis de apoio em cada linha prioritária, de acordo com os objetivos do Programa, priorizando aquelas que impliquem benefício direto e indireto para as populações agroextrativistas da Amazônia, procedendo à alteração do roteiro de apresentação para adequá-lo à recomendação.

2.21.5 Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de julho de 2006 para implementação das medidas.

2.22 Recomendação - 9.2.21

'9.2.21. amplie o Comitê Gestor, com a inclusão de novos parceiros, considerando a possibilidade de incluir especialistas pesquisadores, como forma de fortalecer sua independência e ampliar o controle social;'

2.22.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

Foi oficializada a inclusão do FNMA e do Movimento Nacional dos Pescadores - Monape. Estava prevista a entrada de outras entidades. A equipe considerou que a recomendação encontrava-se em implementação, sendo necessário oficializar a inclusão dos novos membros, definindo-se novo prazo até dezembro de 2005.

2.22.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

Foi informada a nova composição do Comitê Gestor (fl. 150):

VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

2.22.3 Avaliação

Tendo em vista a inclusão de novos membros, na forma preconizada, considera-se a recomendação implementada.

2.23 Recomendação - 9.2.22

'9.2.22. aperfeiçoe a relação com as agências implementadoras mediante estabelecimento de metas e definição dos resultados a serem atingidos em benefício das comunidades, bem como a fixação de critérios objetivos de avaliação, com a construção de indicadores de desempenho;'

2.23.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

Foi informado que o número de agências implementadoras estava sendo ampliado por meio de consulta a entidades não governamentais representativas do público-alvo e que foram selecionadas as seguintes entidades: Monape - Movimento Nacional dos Pescadores; OSR - Organização dos Seringueiros de Rondônia; Raefap - Rede das Associações das Escolas Família do Amapá; Assema - Associação em Áreas de Assentamento do Estado do Maranhão; Centru - Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural; CTI - Centro de Trabalho Indigenista.

Havia previsão no plano de ação de que as instituições selecionadas participariam de um curso de formação de agências implementadoras e firmariam termos de parceria. Foi definido, na Oficina de Avaliação de Pequenos Projetos no Fortalecimento das Comunidades Tradicionais, de 14 de junho, e referendado pelo Comitê Gestor da Carteira de Projetos, na oitava reunião ordinária, realizada entre os dias 15 e 18 de junho, que seria adotado um conjunto de instrumentais próprios, como um roteiro para pequenos projetos, de até R\$ 3.000,00, que são administrados pelas agências implementadoras. Deverá ser desenvolvido, ainda, um sistema de monitoramento e avaliação para esses pequenos projetos, que deverá contemplar o estabelecimento de metas e resultados a serem atingidos em benefício das comunidades. Sua elaboração e implementação ficou agendada para novembro de 2004.

A equipe considerou a recomendação em implementação, restando pendente a criação do roteiro para a apresentação de pequenos projetos e a implementação do seu sistema de monitoramento e avaliação, contemplando o estabelecimento de critérios objetivos de avaliação, de metas e de resultados a serem atingidos pelas agências implementadoras. Foi definido o mês de dezembro de 2005 como prazo final.

2.23.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

O Gestor informa que as relações com as agências implementadoras foram ampliadas e estão sendo reforçadas por intermédio de oficinas, sendo que a CEX está enviando seus técnicos aos municípios sede de cada agência implementadora para ministrarem cursos sobre monitoria e instituição de comitês locais. Novas oficinas estão sendo realizadas visando à inserção de cursos para

aperfeiçoamento da relação com as agências implementadoras, apresentação do roteiro para projetos tipo A e cursos de prestação de contas (fls. 163 e 262).

2.23.3 Avaliação

A recomendação objetivava o aperfeiçoamento do relacionamento com as agências implementadoras, mediante o estabelecimento de metas e definição dos resultados a serem atingidos em benefício das comunidades, bem como a fixação de critérios objetivos de avaliação, com a construção de indicadores de desempenho. Assim, a recomendação somente poderá ser considerada implementada com a definição de sistema de monitoramento e avaliação que, conforme poderá ser verificado no item 9.2.24, ainda não foi consolidado. Entende-se, portanto, que a presente recomendação encontra-se em implementação.

2.23.4 Medidas a serem implementadas

Consolidação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa, contemplando o estabelecimento de metas e definição dos resultados a serem atingidos pelas agências implementadoras em benefício das comunidades, bem como a fixação de critérios objetivos de avaliação, com a construção de indicadores de desempenho.

2.23.5 Prazo para implementação

Definiu-se o prazo de outubro de 2005 para a implementação de recomendação em questão.

2.24 Recomendação - 9.2.23

'9.2.23. estude a conveniência de firmar contratos com OSCIP para a implementação de ações de apoio a comunidades extrativistas, de forma a garantir maior transparência e controle dos resultados obtidos;'

2.24.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

Foi informado que seria realizado um termo de parceria em caráter de teste piloto com uma das entidades identificadas na consulta realizada nos estados da Amazônia para a ampliação do número de agências implementadoras. Os gestores informaram, ainda, que as medidas adotadas são incipientes. Não foi possível estabelecer uma posição definitiva sobre como proceder ou com que entidade realizar a parceria. A recomendação foi considerada não implementada, definindo-se como medidas a serem implementadas a realização do referido teste piloto e a adoção de medidas alternativas com o objetivo de obter conclusões sobre a conveniência de firmar contratos com OSCIP para a implementação de ações de apoio a comunidades extrativistas. Foi estabelecido que o prazo findará em dezembro de 2005.

2.24.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

O gestor informou que a recomendação será discutida em reunião do Comitê Gestor a ser previamente agendada

2.24.3 Avaliação

Não houve avanços com relação ao monitoramento anterior e entende-se que a recomendação continua não implementada.

2.24.4 Medidas a serem implementadas

Realização do referido teste piloto e a adoção de medidas alternativas com o objetivo de obter conclusões sobre a conveniência de firmar contratos com OSCIP para a implementação de ações de apoio a comunidades extrativistas.

2.24.5 Prazo para implementação

Permanece o prazo estabelecido no 1º Monitoramento: dezembro de 2005.

2.25 Recomendação - 9.2.24

'9.2.24. defina critérios técnicos claros, específicos e transparentes para a proposição e análise de projetos e incorpore nas instruções sobre a apresentação de projetos, orientações para a quantificação dos benefícios a serem auferidos em relação às dimensões econômica, institucional, social e ambiental, sendo que os projetos relacionados ao incentivo a atividades produtivas devem trazer, ainda, estimativas sobre o retorno do investimento, quando aplicável;'

2.25.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

Foi informado que a definição dos critérios, conforme preconizado, seria consequência da reformulação do roteiro para apresentação de projetos, da criação do sistema de monitoramento e avaliação e da inclusão de indicadores apropriados para que se pudessem mensurar os benefícios do Programa. Entretanto, como essas medidas ainda não haviam sido concluídas, a recomendação foi considerada em implementação. Foi proposto que, em consonância com os novos roteiros para apresentação de projetos e o Sistema de Monitoramento e Avaliação, fossem definidos e divulgados critérios técnicos claros para proposição e análise dos projetos, com previsão de quantificação dos benefícios a serem auferidos em relação às dimensões econômica, institucional, social e ambiental e de estimativas sobre o retorno do investimento, quando se tratar de projetos relacionados ao incentivo de atividades produtivas.

2.25.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

A CEX informou que elaborou um roteiro de fluxo de projetos e um check list, tratando de diversas informações que vão desde a triagem pelo número de itens atendidos até a eliminação de projetos que não atendam a todos os requisitos previstos, o que torna clara a destinação de informações dos projetos elaborados e os seus respectivos resultados (fl. 272, vol. 1).

2.25.3 Avaliação

Verifica-se que, apesar da reformulação dos roteiros para apresentação de projetos, não foram ainda formulados os critérios conforme preconizado na recomendação. Além disso, a implementação da medida depende também da criação do sistema de monitoramento e avaliação e da

inclusão de indicadores apropriados para a mensuração dos benefícios do Programa, ainda em implementação.

Na reunião com o gestor, foi argumentado sobre a dificuldade de implantação das medidas para todos os tipos de projeto. Considera-se pertinente a argumentação e propõe-se que a recomendação quanto ao aspecto da quantificação dos benefícios seja aplicável apenas aos projetos do tipo C.

2.25.4 Medidas a serem implementadas

Formalização de critérios técnicos claros, específicos e transparentes para a proposição e análise de projetos e reformulação dos roteiros de apresentação de projetos para a incorporação de orientações para a quantificação dos benefícios a serem auferidos em relação às dimensões econômica, institucional, social e ambiental, para os projetos do tipo C.

2.25.5 Prazo para implementação

Foi acordado, com os gestores, o mês de outubro de 2005 como prazo final para implementação da medida.

2.26 Recomendação - 9.2.25

'9.2.25. adote os seguintes indicadores de desempenho e/ou outros que venham a ser construídos: custo dos treinamentos realizados em relação ao número de treinados; acréscimo percentual no número de pessoas trabalhando no empreendimento apoiado, em relação ao período anterior ao apoio; número de associações comunitárias legalizadas em relação às metas previstas; acréscimo percentual na renda média das famílias beneficiadas com o projeto, em relação ao período anterior ao apoio; avaliação média dos treinamentos realizados em relação às metas programadas; percentual da população já beneficiada diretamente pelo programa em relação ao total da população agroextrativista, por estado; percentual de projetos (até R\$ 10.000,00) apoiados por organizações de mulheres no total de projetos (até R\$ 10.000,00) apresentados; percentual dos projetos aprovados que cumpriram os objetivos propostos e não sofreram solução de continuidade; percentual de projetos apoiados que contaram com capacitação prévia dos beneficiários; e percentual de projetos apoiados que contam com assistência técnica habilitada em todas as fases do empreendimento;'

2.26.1 Situação de implementação no 1º Monitoramento

Foi informada a contratação de uma consultoria junto ao PNUD com objetivo de formular indicadores e uma proposta de monitoramento e avaliação para o Programa Comunidades Tradicionais e para os projetos apoiados pelas agências implementadoras. A recomendação foi considerada em implementação.

2.26.2 Grau de implementação no 2º Monitoramento

O gestor informou que a recomendação será atendida quando da consolidação do Sistema de Avaliação e Monitoramento.

2.26.3 Avaliação

A recomendação permanece em implementação.

2.26.4 Medidas a serem implementadas

Consolidação do Sistema de Avaliação e Monitoramento proposto.

2.26.5 Prazo para implementação

O gestor solicita prazo até outubro de 2005 o qual poderá ser acatado.

Aspectos orçamentários e financeiros

O quadro a seguir apresenta os recursos orçamentários e financeiros destinados à Ação Amazônia Solidária durante o PPA 2000-2003:

Tabela 1 - Histórico Orçamentário/Financeiro da Ação 'Apoio às Comunidades Extrativistas da Amazônia - Amazônia Solidária', período 2000/2003

VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

Fonte: Câmara dos Deputados (Banco de Dados de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Restos a Pagar da União).

Notas: (1) Créditos consignados = crédito inicial (LOA) + suplementações - anulações + transferências recebidas - transferências concedidas.

(2) Os valores referem-se à Execução Orçamentária Efetiva = valor liquidado no exercício (X) - restos a pagar cancelados no exercício (X+1).

(3) Execução financeira no exercício = valor liquidado no exercício (X) - restos a pagar inscritos no exercício (X) + restos a pagar do exercício (X-1) pagos no exercício (X). Não contempla restos a pagar anteriores a 2000, uma vez que a estrutura orçamentária era diferente.

(4) Valores atualizados até 27/08/2004.

No Plano Plurianual 2004-2007, a Ação Apoio às Comunidades Extrativistas da Amazônia - Amazônia Solidária, que integrava o Programa Amazônia Sustentável, foi elevada à categoria de Programa, e passou a ser denominada Programa Comunidades Tradicionais (1145).

Para todo o período do PPA foram programados recursos orçamentários da ordem de R\$ 41.252.437,00. A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária e financeira do exercício de 2004, atualizada até 20/5/2005:

VIDE TABELA NO DOCUMENTO ORIGINAL

Fonte: Câmara dos Deputados (Banco de Dados de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Restos a Pagar da União).

Notas: (1) Créditos consignados = crédito inicial (LOA) + suplementações - anulações + transferências recebidas - transferências concedidas.

(2) Os valores referem-se à Execução Orçamentária Efetiva = valor liquidado no exercício (X) - restos a pagar cancelados no exercício (X+1).

(3) Execução financeira no exercício = valor liquidado no exercício (X) - restos a pagar inscritos no exercício (X) + restos a pagar do exercício (X-1) pagos no exercício (X). Não contempla restos a pagar anteriores a 2000, uma vez que a estrutura orçamentária era diferente.

Comentários do gestor

A equipe de monitoramento reuniu-se com a equipe da CEX, em 6/7/2005, para analisar o plano de ação apresentado, dirimir dúvidas e solicitar informações adicionais sobre as iniciativas que vêm sendo empreendidas. Os gestores contribuíram com comentários, que foram considerados no presente relatório. Com base nas discussões desenvolvidas, os prazos sugeridos no plano de ação foram revistos e atualizados.

Releva mencionar, ainda, que durante o período de monitoramento foi mantido contato permanente com os integrantes da equipe da CEX, os quais sempre se mostraram diligentes no fornecimento de documentos, informações e esclarecimentos.

Conclusão

Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, a situação de implementação das recomendações do Acórdão 259/2004 - Plenário é a seguinte:

Recomendações	Situação	Recomendações	Situação
---------------	----------	---------------	----------

9.1	Implementada	9.2.13	Implementada
-----	--------------	--------	--------------

9.2.1	Em implementação	9.2.14	Em implementação
-------	------------------	--------	------------------

9.2.2	Em implementação	9.2.15	Não implementada
-------	------------------	--------	------------------

9.2.3	Em implementação	9.2.16	Em implementação
-------	------------------	--------	------------------

9.2.4	Em implementação	9.2.17	Não implementada
-------	------------------	--------	------------------

9.2.5	Em implementação	9.2.18	Em implementação
-------	------------------	--------	------------------

9.2.6	Em implementação	9.2.19	Não implementada
-------	------------------	--------	------------------

9.2.7	Implementada	9.2.20	Não implementada
-------	--------------	--------	------------------

9.2.8	Implementada	9.2.21	Implementada
-------	--------------	--------	--------------

9.2.9	Implementada	9.2.22	Em implementação
-------	--------------	--------	------------------

9.2.10	Em Implementação	9.2.23	Não implementada
--------	------------------	--------	------------------

9.2.11	Em implementação	9.2.24	Em implementação
--------	------------------	--------	------------------

9.2.12	Implementada	9.2.25	Em implementação
--------	--------------	--------	------------------

O quadro a seguir apresenta, de forma percentual, a situação da implementação das recomendações exaradas na decisão:

Situação das recomendações	Situação em setembro de 2004
----------------------------	------------------------------

(% aproximada)

Implementada 27

Em implementação 54

Não implementada 19

Total 100

Tendo em vista o percentual de recomendações já implementadas e em implementação, considera-se que os gestores vêm envidando esforços no sentido de dar cumprimento ao Acórdão 259/2004 - Plenário, desta Corte de Contas.

Proposta de encaminhamento

Assim, com fulcro no art. 22 da Resolução TCU nº 136/2000, c/c o art. 243 do Regimento Interno/TCU, propõe-se o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator, para ciência do monitoramento da implementação das recomendações exaradas no Acórdão 259/2004 - Plenário, bem como para que sejam autorizadas as seguintes medidas:

- realização do terceiro monitoramento no 1º semestre de 2006;
- envio de cópia do presente relatório à Coordenadoria de Agroextrativismo, para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações ainda pendentes; e,
- arquivamento dos presentes autos."

É o Relatório.

Voto

Trago à apreciação deste Plenário o segundo relatório de monitoramento do cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal no Acórdão 259/2004 - Plenário, em decorrência da apreciação do relatório da Auditoria de Natureza Operacional - ANOp realizada na Ação Apoio às Comunidades Agroextrativistas da Amazônia - Amazônia Solidária (atualmente denominada Programa Comunidades Tradicionais), integrante do Programa Amazônia Sustentável, durante a vigência do Plano Plurianual 2000-2003.

2. Referido programa tem a finalidade de contribuir para o fortalecimento econômico e social das comunidades extrativistas da região amazônica, ao promover o uso sustentável e a conservação da biodiversidade, além de assegurar seu bem-estar e aumentar a eficácia da gestão de seus problemas.

3. Durante o período de realização do primeiro monitoramento, constatou-se o início da implementação das recomendações efetuadas pelo Tribunal, por intermédio do Acórdão 259/2004 - Plenário.

4. No âmbito do presente monitoramento, verificou-se um acréscimo, no tocante ao percentual de recomendações implementadas pelos gestores, em relação aos resultados obtidos no monitoramento anterior, fato que demonstra a adoção de providências, pelos responsáveis, no sentido de dar cumprimento ao Acórdão 259/2004 - Plenário.

5. Conforme apontado no relatório precedente, 27% das recomendações exaradas pelo Tribunal no aludido acórdão já foram implementadas, restando 73% pendentes de cumprimento. Desse total, 54% já se encontram em fase de implementação.

6. Ressalto que parte das ações previstas no primeiro monitoramento não foram concluídas no prazo acordado pelos gestores, algumas delas em razão da alteração da estratégia de atuação da CEX, ante a mudança de coordenação do programa, de forma que foram negociados novos prazos para a adoção das providências consignadas no plano de ação.

7. Diante desse contexto, entendo adequada a realização de um terceiro monitoramento, no 1º semestre de 2006, com vistas a verificar a implementação das medidas acordadas com os gestores.

Ante o exposto, acolhendo a proposta apresentada pela unidade técnica, Voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Egrégio Plenário.

T.C.U, Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2005.

AUGUSTO NARDES

Ministro-Relator

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditoria de Natureza Operacional, em que se examina o cumprimento das recomendações exaradas pelo Acórdão 259/2004 - Plenário - TCU, em razão de auditoria realizada na Ação Amazônia Solidária (atualmente Programa Comunidades Tradicionais), integrante do Programa Amazônia Sustentável durante a vigência do Plano Plurianual 2000-2003.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. autorizar a realização, no 1º semestre de 2006, do terceiro monitoramento do referido programa;

9.2. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Coordenadoria de Extrativismo da Secretaria de Coordenação da Amazônia do Ministério do Meio Ambiente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis visando ao cumprimento das recomendações exaradas no Acórdão 259/2004 - Plenário - TCU pendentes de implementação;

9.3. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Ministra de Estado do Meio Ambiente e à Secretaria de Coordenação da Amazônia do Ministério do Meio Ambiente;

9.4. arquivar os presentes autos.

Quorum

12.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler e Augusto Nardes (Relator).

12.2. Auditores convocados: Lincoln Magalhães da Rocha e Marcos Bemquerer Costa.

Publicação

Ata 46/2005 - Plenário

Sessão 23/11/2005

Aprovação 30/11/2005

Dou 01/12/2005 - Página 0